Portaria Normativa n° 10.00/14/2023, de 05 de outubro de 2023.

ALTERA OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA NORMATIVA Nº 10.00/13/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, QUE NORMATIZA A CONCESSÃO DE PARCELAMENTOS PELA DIRETORIA COMERCIAL DA SAEG DURANTE A REALIZAÇÃO DO "PROGRAMA ANISTIA SAEG 2023",

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG, através de seu Diretor Presidente, o Sr. MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I, II e III do artigo 1º, da **PORTARIA NORMATIVA Nº 10.00/13/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**, passam a vigorar com a seguinte redação

"Art. 1º A concessão de parcelamentos de débitos de conta de água, esgoto e Taxa de lixo, durante o período de 04 de setembro à 22 de dezembro de 2023, que poderão ser pagos à vista ou em parcelas, com anistia de multas e juros, nas seguintes proporções:

I - redução de 100% (cem *por cento*), para pagamento a vista, cuja adesão deverá ocorrer até o dia 22 de dezembro de 2023;

II - redução de 80% (oitenta *por cento*), para pagamento parcelado em até 12 (doze) meses, cuja adesão deverá ocorrer até o dia 22 de dezembro de 2023;

III - redução de 60% (sessenta por cento), para pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, cuja adesão deverá ocorrer até o dia 22 de dezembro de 2023."

Art. 2º – A presente Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação junto à imprensa oficial municipal e disponibilizada no sítio eletrônico da SAEG.

Miguel Sampaio Júnior
Diretor Presidente da SAEG